

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 538/2008 de 18 de Dezembro de 2008**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Paula Cristina Toledo Costa e a Santa Casa da Misericórdia dos Altares, representada pelo Provedor, José Homem de Menezes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para a cozinha e obras para alteração da lavandaria do serviço de apoio domiciliário (SAD).

Cláusula 2.ª

### **Montante do investimento**

A aquisição acima indicada e obras estão estimadas em cerca de 57.720,00€ (cinquenta e sete mil setecentos e vinte euros).

Cláusula 3.ª

### **Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 57.720,00€ (cinquenta e sete mil setecentos e vinte euros), através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Cláusula 4.ª

### **Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 5.ª

### **Prazo de Investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2008.

Cláusula 6.ª

### **Processamento**

A participação financeira para a Santa Casa da Misericórdia dos Altares será disponibilizada de acordo com as disponibilidades orçamentais.

Cláusula 7.ª

### **Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

20 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Provedor da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Menezes*.